



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Edital do Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil 2024-2026

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil gestão 2024-2026, cujo mandato perdurará por um período de 24 meses, a partir da data de sua posse que será realizada pela Direção-geral do Campus Rolante. Ficam convocados os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Regulares e Proeja) e do curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul– Campus Rolante, a participarem da eleição conforme disposições a seguir:

Das competências da Comissão Eleitoral

Art. 1º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições para o Grêmio Estudantil do Campus Rolante;
- II - Elaborar e publicar o edital das eleições;
- III - Receber as inscrições e conferir se todos requisitos foram atendidos
- IV - Receber e deliberar recursos sobre as inscrições ou o resultado da eleição;
- V - Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- VI - Conduzir e fiscalizar todos os atos no dia da eleição;
- VII - Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- VIII - Realizar a contagem dos votos, homologar e publicar os resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Do Processo Eleitoral

Art. 2º O processo eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando o regramento aqui descrito.

Do registro e Composição das Chapas

Art. 3º As chapas serão compostas por 12 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Vice-Secretário;

- V - Tesoureiro-Geral;
- VI - Vice-Tesoureiro;
- VII - Diretor de Relações Públicas;
- VIII - Vice- Diretor de Relações Públicas;
- IX - Assessor de Relações Públicas;
- X - Diretor Administrativo;
- XI - Vice- Diretor Administrativo;
- XII - Assessor Administrativo;
- XIII - Diretor de Assuntos Estudantis;
- XIV - Vice- Diretor de Assuntos Estudantis;
- XV - Assessor de Assuntos Estudantis.

Parágrafo Único. As diretorias sugeridas para inscrição da chapa poderão ser redefinidas, após a aprovação do Estatuto do Grêmio, cuja elaboração/revisão será coordenada pela futura diretoria da entidade.

Art. 4º A função de cada cargo estará descrita no futuro Estatuto do Grêmio.

Art. 5º A inscrição da chapa deverá ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, através do ANEXO I, preenchido e enviado ao e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.gremio2024@gmail.com.

§ 1º No ato da inscrição a chapa deve enviar o Anexo II- Termo de autorização para todos os estudantes menores de idade que compõem a chapa, sendo que a ausência de uma ou mais autorizações, a inscrição da chapa não será homologada.

§ 2º O preenchimento de todos os cargos previstos no edital deve ser feito na inscrição da chapa, cujo nome da chapa, definido pelas candidaturas, será identificado na cédula eleitoral e a eleição será direta, universal e secreta, de maioria simples.

§ 3º Caso o Anexo I seja enviado mais de uma vez pela mesma chapa durante o período de inscrições, será considerado válido o último envio.

Art. 6º A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e ficará a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

Das Candidaturas

Art. 7º São elegíveis para os cargos da Diretoria todos estudantes matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Regulares e Proeja) e do curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio do IFRS – Campus Rolante e que não estejam cumprindo nenhum tipo de suspensão ou afastamento continuado das atividades letivas presenciais, no decorrer de todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único. As candidaturas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente devem ser estudantes que ainda tenham previsão de matrícula regular no decorrer de todo o ano letivo de 2025, sendo que a vacância de seus cargos, quando houver, deve ser ocupada interinamente por algum outro membro da

diretoria até a ocorrência de novo processo eleitoral, cujo critério deverá ser definido no estatuto da entidade.

Da Campanha eleitoral

Art. 8º Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado pelo Cronograma, tanto dentro das dependências da instituição quanto nos meios virtuais.

Art. 9º O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo e, caso ocorra essa situação, a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar na sua cassação.

Art. 10 As chapas poderão adotar diferentes estratégias de campanha presenciais e/ou através de meios virtuais, no entanto, serão vedados debates e assembleias ao estilo de “comício”, bem como uso de sistema de som nas dependências do Campus.

Parágrafo Único. Os representantes das chapas poderão passar em todas as salas de aula de seus potenciais eleitores para apresentação de suas propostas, sempre acompanhados por um ou mais membros da Comissão Eleitoral, cujo tempo de permanência em cada sala não poderá exceder 10 minutos.

Da Eleição

Art. 11 A eleição acontecerá por voto em cédula, onde cada votante deverá apresentar documento oficial com foto e assinar a ata para validar o seu voto e evitar fraudes.

§ 1º A cédula de votação conterá o(s) nome(s) da(s) chapa(s) e o eleitor deverá marcar seu voto com um **X** no campo corresponde a cada chapa, não admitindo-se rasuras ou marcação à lápis.

§ 2º Se o eleitor deseja votar em branco, então **NÃO** deverá marcar nenhum campo.

§ 3º Caso corra marcação em mais de um campo ou sejam feitas anotações quaisquer na cédula, essa votação será considerada nula.

Art. 12 Está devidamente proibido qualquer modo de compra de voto ou campanha de boca de urna, podendo levar à cassação do registro da chapa.

Art. 13 Cada chapa terá o direito de indicar fiscais para acompanhar todo o período da votação e apuração.

Parágrafo Único. Será permitido apenas 1 fiscal por vez de cada chapa, o qual poderá ser substituído a qualquer tempo, sendo que a relação dos nomes deverá ser entregue à presidência da comissão eleitoral antes do início da votação.

Art. 14 A votação ocorrerá no auditório do Campus Rolante das 7:45 às 11:15, das 14:00 as 17:00 e das 19:30 às 21: 00.

Da Apuração

Art. 15 A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, no auditório do Campus Rolante em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral, os fiscais de chapa e um servidor do Campus.

Parágrafo Único. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer na sala durante o processo de apuração.

Art. 16 O resultado da votação, terá o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no mural do Campus logo após a conclusão.

Parágrafo Único. Na ata também serão registradas as principais ocorrências do processo eleitoral, a critério da comissão ou a pedido dos fiscais das chapas.

Art. 17 Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Parágrafo Único. Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, essa precisará obter qualquer quantidade de votos para ser considerada eleita.

Dos Recursos

Art. 18 As chapas terão o prazo de um dia útil para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado.

§ 1º Todo recurso deve ser enviado para o email da Comissão Eleitoral por um dos membros das chapas, indicando os fatos ocorridos.

§ 2º Caso a Comissão Eleitoral julgue pertinente denúncias de alguma situação prevista no parágrafo anterior, poderá descredenciar a chapa autora ou cúmplice do ato e encaminhará o caso para a Direção-geral do campus para que sejam tomadas as medidas cabíveis, conforme a Resolução da Organização Didática do IFRS e regulamentações complementares.

§ 3º É vedado durante todo o processo eleitoral, quaisquer atos preconceituosos, difamatórios, discriminatórios, fraudulentos ou outros que atentem contra a moral, a ética ou a dignidade da comunidade acadêmica, além daqueles que possam colocar em suspeição a lisura desse pleito.

Do Cronograma

Etapa	Prazo
1. Publicação do edital	12/08
2. Período para inscrição das chapas	13 a 14/08
3. Divulgação preliminar das chapas homologadas	15/08
4. Recursos quanto à não homologação	16/08
5. Resultado final das chapas homologadas	19/08
6. Campanha eleitoral	20 a 22/08
7. Votação e resultado preliminar	23/08
8. Recurso quanto ao resultado preliminar	24/08 (sábado letivo)
9. Divulgação do resultado final	26/08
10. Cerimônia de posse da Diretoria do Grêmio	30/08 (a confirmar pela Direção-Geral do Campus)

Das disposições gerais

Art. 19 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Comissão Eleitoral, em até um dia útil após a sua publicação.

Art. 20 Qualquer dúvida que a comunidade acadêmica tiver quanto aos termos deste edital ou ao processo eleitoral como um todo, poderá ser enviado consulta ao email da comissão.

Art. 21 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”.

Art. 22 Quaisquer casos omissos sobre o processo eleitoral que não estejam descritos neste edital devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rolante, 12 de agosto de 2024.

Comissão Eleitoral:

Presidente: Kai Barbosa Piltz

Vice-Presidente: Giulia Caroline Martins Nicolich

Secretária: Maria Eduarda Wesz Moreira

Demais membros:

Titulares: Manuela Zettermann Caldo e Carmo Luciano Silva dos Santos

Suplentes: Evelyn Milene Matias, Karen Vitória Lovatto, Miguel Souza Gonçalves,
Sara Gabrielle Duarte Antunes e Maria Clara de Moraes.

Orientador: Prof. Jesus Rosemar Borges

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

IFRS – CAMPUS ROLANTE

GESTÃO 2024 - 2026

A CHAPA _____ VEM POR MEIO DESTA OFICIALIZAR SUA CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL IFRS – CAMPUS ROLANTE, CONFORME NOMINATA A SEGUIR:

Cargo	Nome	Data Nasc.	Turma	Matrícula
Presidente				
Vice-Presidente				
Secretário-Geral				
Vice-Secretário				
Tesoureiro-Geral				
Vice-Tesoureiro				
Diretor de Relações Públicas				
Vice-Diretor de Relações Públicas				
Assessor de Relações Públicas				
Diretor Administrativo				
Vice-Diretor Administrativo				
Assessor Administrativo				
Diretor de Assuntos Estudantis				
Vice-Diretor de Assuntos Estudantis				
Assessor de Assuntos Estudantis				

OBS.: Qualquer informação errada ou falsa, poderá impedir a homologação da candidatura da chapa.

Rolante, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ responsável pelo aluno
_____ portador(a) do RG _____,
matrícula nº _____ autorizo sua participação no processo eleitoral do Grêmio
Estudantil do IFRS - Campus Rolante e, se eleito, do mandato, até a sua conclusão.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Rolante, ____ de _____ de 2024.



Emitido em 12/08/2024

EDITAL Nº Edital do Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil /2024 - GAB-ROL (11.01.14.07)
(Nº do Documento: 17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 16:39)

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
17, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2024** e o código de verificação: **857968345c**